



**PROJETO DE LEI Nº 45 /2017**

“Declara de Utilidade Pública a Associação de Moradores dos bairros Bela Vista, bairro das Água – AMBEBA.”

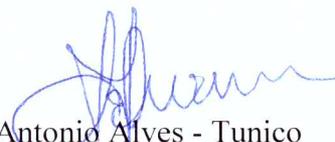
A CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA aprova:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública a Associação de Moradores dos bairros Bela Vista, bairro das Água – AMBEBA, associação jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede à avenida 26 de outubro, 52 Bairro Bela Vista.

Art. 2º Associação de Moradores dos bairros Bela Vista, bairro das Água – AMBEBA, é uma pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede e foro em Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, 18 de maio de 2017.

  
Antonio Alves - Tunico  
VEREADOR

CÂMARA MUN. DE IPATINGA  
RECEBIDO  
Data: 22/05/17  
SECRETARIA GERAL

A(s) Comissão (ões)  
*Legislação e Urbanismo*

Para Fins de Parecer  
em: 23/05/17  
Prazo para Parecer  
Até: 29/05/17

*As comissões de  
legislação e urbanismo.*

Att.  
*Silvia*  
23/05



**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES  
DOS BAIRROS BELA VISTA  
E DAS ÁGUAS**

**ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELA  
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO  
BELA VISTA E DAS ÁGUAS NO PERÍODO DE  
MARÇO / 2016 A ABRIL / 2017**

**Abril / 2017**

# Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 22.054.431/0001-73 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 02/06/1987	
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DE MORADORES DO BELA VISTA E B DAS AGUAS			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AMBEBA			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO AV 26 DE OUTUBRO	NÚMERO 2188	COMPLEMENTO	
CEP 35.160-208	BAIRRO/DISTRITO BELA VISTA	MUNICÍPIO IPATINGA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 24/10/2016 às 15:51:04 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA**

CNPJ: 22.054.431/0001-73  
NOME EMPRESARIAL: ASSOCIACAO DE MORADORES DO BELA VISTA E B  
DAS AGUAS  
CAPITAL SOCIAL:

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	COSME MENDES DE ALMEIDA
Qualificação:	16-Presidente

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o E-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 24/10/2016 às 15:51 (data e hora de Brasília).



**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES  
DOS BAIROS BELA VISTA  
E DAS ÁGUAS**

*Cosme Mendes de Almeida - Tel: 3823-3354/86443354*

*R: Braxília, N° 111 - Bela Vista - Itatinga - MG*

*[Cosmealmeida17@gmail.com](mailto:Cosmealmeida17@gmail.com)*

*CNPJ 22.054.431/0001-78*

### **SÍNTESE DA PRIMEIRA PARTE DO ESTATUTO**

Art. 1º . Associação de Moradores dos Bairro Bela Vista Bairro das Água , mais conhecida abreviadamente como AMBEBA, foi fundada em Assembléia Geral em 06 de outubro de 1984. Não tendo sede fixa, fica a mesma sendo a casa do presidente eleito.

ART. 2º. A AMBEBA é pessoa Jurídica de direito privado, filantrópica , de caráter educacional, cultural, esportivo, saúde e outros em acordo com o Estatuto.

ART. 3º. Tem a AMBEBA como fins específicos: alguns deles abaixo relacionados.

(a) Fazer levantamento das necessidades do bairro tais como; abastecimento de água, manutenção de viária, segurança pública, etc

(b) Manter contatos oficiais com autoridades públicas, privadas, civis, eclesiais de âmbito municipal, estadual e federal, etc.

(c) Zelar pelas das crianças, adolescentes, idosos e portadores de Necessidades especiais.

(d) Promover o estabelecimento de intercâmbios de eventos, reuniões, debates e palestras etc.

(e) Procurar conscientizar a comunidade de seus deveres e direitos na comunidade municipal

(F) Realizar atividades que integram socialmente e recreativamente a comunidade em geral,

(g) Canalizar forças em busca de soluções para os bairros, participando com diretores de entidades tais como Conselho Municipal de Saúde, meio-ambiente, assistência social, educação das crianças, adolescentes e idosos, e entidades não governamental , tais como creches comunitárias, e Asilos.

h) Zelar pela lisura administrativa e a moralidade coletiva.

**OBS:** O ESTATUTO DA AMBEBA é composto de 44º artigos divididos em 11 paginas acordo com os artigos que seguem e suas distribuições dentro do mesmo:

## ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA AMBEBA MANDATO 2016/ 2018

Aos 13 dias do mês de Dezembro de 2015 na Praça Pública da Quadra Central, localizada na Rua Timóteo, s/nº, no Bairro Bela Vista, foi realizada a eleição geral da Diretoria da Associação de Moradores do Bairro Bela Vista e Bairro das Águas, CNPJ. 22054310001/73. Os trabalhos foram iniciados as 08:30 horas e terminados às 13:00 horas, conforme Edital publicado no jornal Classe Vale em Novembro/15, tendo o Diretor Presidente Pedro Soares Dumont Filho nomeado o Sr. Geraldo Majela dos Santos, CPF 009.318.296-15, residente à Rua Dezenove de Abril 236, Bairro das Águas, coordenador da mesa eleitoral, e este indicou Adriana Couto Duarte, CPF 005.123.556-06 como secretária para documentar os eventos.

Somente uma chapa participou do pleito cuja cédula dava opção de aprovação ou não da mesma. A eleição transcorreu normalmente e, às 13 horas, foi encerrada a votação e iniciada a apuração. Foram apurados 88 votos, conferindo com a lista de presença registrada em livro próprio, Total de Votantes: 88, sendo 88 votos a favor da chapa 01 e 00 voto contra, ficando assim constituída para o mandato de 2016/2018 a seguinte Diretoria cuja posse se deu em **26/01/2016**

### DIRETORIA EXECUTIVA

Nome	Cargo	Profissão	Nacionalidade	CPF
Cosme Mendes de Almeida	Presidente	Professor	Brasileira	235.570.106.78
Luiz Otávio Linhares	Vice Presidente	Engenheiro	Brasileira	110.302.536.84
Adriana Couto Duarte	1º Secretario	Administradora	Brasileira	005.123.556.06
Geraldo Magela Alves	2º Secretario	Bancário	Brasileira	988.946.926.04
José das Graças Perdigão	1º Tesoureiro	Aposentado	Brasileira	207.099.786.34
Osmando Pires Duarte	2º Tesoureiro	Comerciante	Brasileira	168.812.306.72

### CONSELHEIROS DELIBERATIVOS: EFETIVOS/ SUPLENTES

Nome	Cargo	Profissão	Nacionalidade	CPF
Maria das Graças Ribeiro	Con. Efe.	Aposentado	Brasileira	731.156.226-00
Geraldo Majela dos Santos	Con. Efe.	Aposentado	Brasileira	009.318.296-15
José dos Santos Filho	Con. Efe.	Dentista	Brasileira	243.245.406-59
Maria Gorete Sanches Silva	Con. Sup.	Gerente	Brasileira	309.084.186-04
Valdivio Fagundes da Silva	Con. Sup.	Metalúrgico	Brasileira	200.435.036-91
Sérgio de Souza Dias	Con. Sup.	Escritor	Brasileira	035.938.816-75

### CONSELHEIROS FISCAIS: EFETIVOS/SUPLENTES.

Nome	Cargo	Profissão	Nacionalidade	CPF
Ronan Miranda Vieira	Con. Fi. Efetivo	Dentista	Brasileira	728.443.376-00
Reinaldo Miranda Vieira	Con. Fi. Efetivo	Dentista	Brasileira	029.114.386-55
Pedro Soares Dumont Filho	Con. Fi. Efetivo	Empresário	Brasileira	207.209.636-72
Wantuil Moreira	Con.Fi. Suplente	Aposentado	Brasileira	142.860.926-15
Maria das Graças Gomes Santos	Con.Fi. Suplente	Aposentada	Brasileira	573.096.206-15
José Geraldo Campos	Con.Fi.Suplente	Metalúrgico	Brasileira	179.946.086-04

Por ser verdade, eu, Adriana Couto Duarte, lavro assino e dato essa ata.

Ipatinga, 26 de Janeiro de 2016.

**ELEIÇÃO DA AMBEBA - 2016/2018 - CHAPA PARTICIPE BELA**

**DIRETORIA EXECUTIVA**

NOME	CARGO	ENDEREÇO	CPF	PROFISSÃO	EMAIL
Cosme Mendes de Almeida	Presidente	Rua Ervália 111	235570106-78	PROFESSOR	cosmealmeida17@gmail.com
Luiz Otávio Linhares	Vice presidente	Rua Itabirito 900 apto 201	110302536-84	ENGENHEIRO	luislinhares@gmail.com
Adriana Couto Duarte	1º Secretária	Rua Dionísio 988	005129596-06	ADMINISTRADORA	adriana.coutoduarte@gmail.com
Geraldo Magela Alves	2º Secretário	Rua Itabirito 1362	988946926-04	BANCÁRIO	gmagela-alves@hotmail.com
Jose das graças Perdígão	1º Tesoureiro	Av 26 de outubro 2224	207099786-34	APOSENTADO	jepperdiga@gmail.com
Osmando Pires Duarte	2º Tesoureiro	Rua Dionísio 191	168812306-72	COMERCIANTE	osmando@globo.com

**CONSELHO DELIBERATIVO**

Maria das Graças Ribeiro	Conselheiro	Av 26 de outubro 52	731156226-00	APOSENTADA	gracaparana@gmail.com
Geraldo Majela dos Santos	Conselheiro	Rua 19 de abril 236	009318296-15	APOSENTADO	papaldidao2@yahoo.com.br
Jose dos Santos Filho	Conselheiro	Rua Dom Silverio 342	243245406-59	TESOUREIRO	josasantos04@gmail.com
Maria Gorete Sanches Silva	Conselheiro	Rua Timoteo 419	309084186-04	COMERCIANTE	marlagoretasanches@hotmail.com
Valdivio Fagundes da Silva	Conselheiro	Rua Dionísio 1148	200435036-91	METALÚRGICO	valdiviofs@hotmail.com
Sergio de Souza Dias	Conselheiro	Rua Dom Silverio 402	035938816-75	ESCRITOR	sergiosdias.mkt@gmail.com

**CONSELHO FISCAL**

Ronan Miranda Vieira	C. Fiscal	Rua Sobralla 319	728443376-00	DENTISTA	ronanmvieira@gmail.com
Reinaldo Miranda Vieira	C. Fiscal	Rua Ferros 53	029114386-55	DENTISTA	reinaldomv@gmail.com
Pedro Soares Dumont Filho	C. Fiscal	Rua Sobralla 283	207209636-72	FAZENDEIRO	pedrodumont@ranchodopseao.com.br
Wantuil Moreira	C. Fiscal	Rua Ervália 257	142860926-15	APOSENTADO	umorelra@usiminas.com
Maria das Graças Gomes Santos	C. Fiscal	Rua Itabirito 1008	573096206-15	APOSENTADA	lunniagomes@bol.com.br
Jose Geraldo Campos	C. Fiscal	Rua Dom Silverio 413	179946086-04	METALÚRGICO	jogetheraldocampos306@gmail.com

## ATA DA ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA AMBEBA MANDATO 2016/ 2018

Aos 13 dias do mês de Dezembro de 2015 na Praça Pública da Quadra Central, localizada na Rua Timóteo, s/nº, no Bairro Bela Vista, foi realizada a eleição geral da Diretoria da Associação de Moradores do Bairro Bela Vista e Bairro das Águas. Os trabalhos foram iniciados às 08:30 horas e terminados às 13:00 horas, conforme Edital publicado no jornal Classe Vale em Novembro/15, tendo o Diretor Presidente Pedro Soares Dumont Filho nomeado o Sr. Geraldo Majela dos Santos, CPF 009.318.296-15, residente à Rua Dezenove de Abril 236, Bairro das Águas, coordenador da mesa eleitoral, e este indicou Adriana Couto Duarte, CPF 005.123.556-06 como secretária para documentar os eventos.

Somente uma chapa participou do pleito cuja cédula dava opção de aprovação ou não da mesma. A eleição transcorreu normalmente e, às 13 horas, foi encerrada a votação e iniciada a apuração. Foram apurados 88 votos, conferindo com a lista de presença registrada em livro próprio, Total de Votantes: 88, sendo 88 votos a favor da chapa 01 e 00 voto contra, ficando assim constituída para o mandato de 2016/2018 a seguinte Diretoria cuja posse se deu em **26/01/2016**

### DIRETORIA EXECUTIVA

Nome	Cargo	Profissão	Nacionalidade	CPF
Cosme Mendes de Almeida	Presidente	Professor	Brasileira	235.570.106.78
Luiz Otávio Linhares	Vice Presidente	Engenheiro	Brasileira	110.302.536.84
Adriana Couto Duarte	1º Secretário	Administradora	Brasileira	005.123.556.06
Geraldo Magela Alves	2º Secretário	Bancário	Brasileira	988.946.926.04
José das Graças Perdigão	1º Tesoureiro	Aposentado	Brasileira	207.099.786.34
Osmando Pires Duarte	2º Tesoureiro	Comerciante	Brasileira	168.812.306.72

### CONSELHEIROS DELIBERATIVOS: EFETIVOS/ SUPLENTE

Nome	Cargo	Profissão	Nacionalidade	CPF
Maria das Graças Ribeiro	Conselheiro Efe.	Aposentado	Brasileira	731.156.226-00
Geraldo Majela dos Santos	Conselheiro Efe.	Aposentado	Brasileira	009.318.296-15
José dos Santos Filho	Conselheiro Efe.	Dentista	Brasileira	243.245.406-59
Maria Gorete Sanches Silva	Conselheiro Sup.	Gerente	Brasileira	309.084.186-04
Valdivio Fagundes da Silva	Conselheiro Sup.	Metalúrgico	Brasileira	200.435.036-91
Sérgio de Souza Dias	Conselheiro Sup.	Escritor	Brasileira	035.938.816-75

### CONSELHEIROS FISCAIS: EFETIVOS/SUPLENTE

Nome	Cargo	Profissão	Nacionalidade	CPF
Ronan Miranda Vieira	Con. Fis. Efetivo	Dentista	Brasileira	728.443.376-00
Reinaldo Miranda Vieira	Con. Fis. Efetivo	Dentista	Brasileira	029.114.386-55
Pedro Soares Dumont Filho	Con. Fis. Efetivo	Empresário	Brasileira	207.209.636-72
Wantuil Moreira	Con. Fis. Suplente	Aposentado	Brasileira	142.860.926-15
Maria das Graças Gomes Santos	Con. Fis. Suplente	Aposentada	Brasileira	573.096.206-15
José Geraldo Campos	Con. Fis. Suplente	Metalúrgico	Brasileira	179.946.086-04

Por ser verdade, eu, Adriana Couto Duarte, lavro assinado e datado essa ata.

Ipatinga, 26 de Janeiro de 2016.

ELEIÇÃO DA AMBEBA - 2016/2018 - CHAPA PARTICIPE BELA

DIRETORIA EXECUTIVA

NOME	CARGO	ENDEREÇO	NACIONALIDADE	PROFISSÃO	ASSINATURA
Cosme Mendes de Almeida	Presidente	Rua Ervália 111	BRASILEIRO	PROFESSOR	<i>[Assinatura]</i>
Luiz Otávio Linhares	Vice presidente	Rua Itabirito 900 apto 201	BRASILEIRO	ENGENHEIRO	<i>[Assinatura]</i>
Adriana Couto Duarte	1° Secretária	Rua Dionísio 988	BRASILEIRA	ADMINISTRADORA	<i>[Assinatura]</i>
Geraldo Magela Alves	2° Secretário	Rua Itabirito 1362	BRASILEIRO	BANCIÁRIO	<i>[Assinatura]</i>
Jose das graças Perdigão	1° Tesoureiro	Av 26 de outubro 2224	BRASILEIRO	APOSENTADO	<i>[Assinatura]</i>
Osmando Pires Duarte	2° Tesoureiro	Rua Dionísio 131	BRASILEIRO	COMERCIANTE	<i>[Assinatura]</i>

CONSELHO DELIBERATIVO

Maria das Graças Ribeiro	Conselheiro	Av 26 de outubro 52	BRASILEIRO	APOSENTADA	<i>[Assinatura]</i>
Geraldo Majela dos Santos	Conselheiro	Rua 19 de abril 236	BRASILEIRO	APOSENTADO	<i>[Assinatura]</i>
Jose dos Santos Filho	Conselheiro	Rua Dom Silverio 342	BRASILEIRO	TESOUREIRO	<i>[Assinatura]</i>
Maria Gorete Sanches Silva	Conselheiro	Rua Timoteo 419	BRASILEIRA	COMERCIANTE	<i>[Assinatura]</i>
Valdivio Fagundes da Silva	Conselheiro	Rua Dionísio 1148	BRASILEIRO	METALÚRGICO	<i>[Assinatura]</i>
Sergio de Souza Dias	Conselheiro	Rua Dom Silverio 402	BRASILEIRO	ESCRITOR	<i>[Assinatura]</i>

CONSELHO FISCAL

Ronan Miranda Vieira	C. Fiscal	Rua Sobralia 319	BRASILEIRO	DENTISTA	<i>[Assinatura]</i>
Reinaldo Miranda Vieira	C. Fiscal	Rua Ferros 53	BRASILEIRO	DENTISTA	<i>[Assinatura]</i>
Pedro Soares Dumont Filho	C. Fiscal	Rua Sobralia 283	BRASILEIRO	FAZENDEIRO	<i>[Assinatura]</i>
Wantuil Moreira	C. Fiscal	Rua Ervália 257	BRASILEIRO	APOSENTADO	<i>[Assinatura]</i>
Maria das Graças Gomes Santos	C. Fiscal	Rua Itabirito 1008	BRASILEIRA	APOSENTADA	<i>[Assinatura]</i>
Jose Geraldo Campos	C. Fiscal	Rua Dom Silverio 413	BRASILEIRO	METALÚRGICO	<i>[Assinatura]</i>

99124.5744

Reg: 014789

Livro: A11

Folha: 59 Pag: 1

Data: 26/08/2009

REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURÍDICAS

Rua Montes Claros, 81/Sala 04 - Centro - Ipatinga-MG

Emiliano Roque Ferrari-Oficial

Livro A

Apresentante: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BELA VISTA E BAIRRO DAS AGUAS

Certifico estar registrado neste cartório o documento abaixo, digitalizado em seu inteiro teor, conforme número de registro e livro acima.

# ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BELA VISTA E BAIRRO DAS ÁGUAS-AMBEBA

## ESTATUTO (Revisão)

### CAPÍTULO I

#### Da Denominação, Sede, Foro e Fins.

**Art. 1º** - A Associação de Moradores do Bela Vista e Bairro das Águas, abreviadamente AMBEBA, fundada em Assembléia Geral realizada em 06 (seis) de outubro de 1984 (um mil novecentos e oitenta e quatro) com sede provisória na Av.vinte e seis de outubro nº 52(cinquenta e dois) Bairro Bela Vista, Ipatinga-MG, passa a regular-se por este Estatuto e pelo Regimento Interno que adotar.

**Art. 2º** - A AMBEBA é uma pessoa jurídica de direito privado, filantrópica, de caráter educacional, cultural, assistencial, de saúde, de estudo e pesquisa, desportivo e outros, sem fins lucrativos, com duração indeterminada, com sede e foro em Ipatinga, Estado de Minas Gerais.

**Art. 3º** - São os seguintes os fins da AMBEBA:

- a. Fazer levantamento das reais necessidades do bairro tais como: pavimentação, urbanização, rede pluvial e rede sanitária, energia elétrica, abastecimento de água, manutenção viária, trânsito, transporte coletivo, segurança pública, assistência social, serviços de assistência à saúde, comércio e alimentação, meio ambiente, educação, lazer e esportes.
- b. Manter contatos oficiais com autoridades públicas e privadas, civis e eclesiásticas, no âmbito municipal, estadual e federal, entidades de classe, clubes de serviços, órgãos de comunicação escrita, falada e televisiva, para consecução dos objetivos citados.
- c. Zelar pelos Direitos das Crianças e dos Adolescentes, dos Idosos e Portadores de Necessidades Especiais.
- d. Promover o estabelecimento de intercâmbios, a produção de pesquisas e publicações, bem como a realização de eventos, reuniões, círculos de estudos, conferências, debates, cursos, palestras, seminários e outros afins, visando a divulgação de resultados observados nos seus projetos, a troca de informações e a construção/difusão de conhecimentos sobre a associação;
- e. Conscientizar aos membros da comunidade de bairro quanto aos seus direitos e deveres como munícipes;
- f. Promover e participar de atividades que busquem a integração social e recreativa dos moradores e permitam angariar fundos necessários ao exercício das funções afins.
- g. Mobilizar-se no sentido de canalizar todas as forças em busca de solução dos problemas dos moradores; para tal, participando com diretores desta entidade dos Conselhos Municipais de Saúde, Orçamento, Meio Ambiente, Assistência Social, Educação, da Criança e Adolescente, do Idoso e demais entidades não governamentais, como Creches Comunitárias e Asilos.



h. Zelar pela lisura administrativa e a moralidade coletiva.

**Art. 4º** - Para consecução de seus fins, a associação se propõe a:

- a. Promover e executar projetos, programas e planos de ação;
- b. Prestar serviços de apoio a outras organizações sem fins lucrativos e a órgãos do setor público que atuem em áreas afins;
- c. Promover parcerias, convênios e contratos com instituições governamentais e não governamentais nacionais e internacionais;
- d. Manter publicações técnicas especializadas sobre trabalhos e assuntos relativos às suas atividades;
- e. Celebrar convênio com órgãos públicos federais, estaduais e municipais, bem como solicitar e receber auxílios de órgãos públicos ou privados e as contribuições dos associados;
- f. Promover meios para o desenvolvimento de atividades de apoio e promoção ao idoso, à criança e ao adolescente na comunidade.

**Art. 5º** - A AMBEBA não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados ou doadores, eventuais excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e os aplica integralmente na consecução do seu objetivo social.

**Art. 6º** - No desenvolvimento de suas atividades a AMBEBA não fará qualquer discriminação de raça, cor, gênero ou religião.

**Art. 7º** - A AMBEBA terá um Regimento Interno que, aprovado pela Assembléia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

## CAPÍTULO II

### Dos Associados

#### Seção I

#### Do Quadro Social

**Art. 8º** - Serão admitidos como associados todas as pessoas físicas no gozo de seus direitos civis e moradores da comunidade.

**Parágrafo Único** - Os associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da associação.

**Art. 9º** - O quadro social da associação é constituído pelas seguintes categorias de associados:

a) Contribuintes, são as pessoas físicas que colaboram com a associação por contribuição mensal, semestral ou anual, em dinheiro;

b) Beneméritos, são as pessoas físicas que prestam relevantes serviços ou que contribuíram de qualquer forma para o desenvolvimento sócio-econômico-financeiro da associação;



e) Correspondentes, que são aqueles que prestam colaboração à associação, porém residem em outros pontos da cidade;

d) Honorários, constituindo-se das personalidades nacionais ou estrangeiras que tenham prestado relevantes serviços à associação, ou tenham concorrido de maneira apreciável para o desenvolvimento da comunidade.

e) Fundadores, constituindo-se das pessoas que participarem da primeira Assembléia Geral.

## Seção II

### Dos Direitos dos Associados

**Art. 10º** - São direitos assegurados aos associados Contribuintes:

- a. Participar das Assembléias Gerais, discutir, votar e ser votado para os cargos eletivos;
- b. Propor candidatos à eleição da Diretoria da AMBEBA
- c. Requerer convocação de Assembléia Geral Extraordinária, justificando convenientemente o pedido;

**Parágrafo Único** - Para gozar de qualquer dos direitos acima enumerados, é necessário que o associado se encontre quite com suas obrigações sociais.

## Seção III

### Dos Deveres dos Associados

**Art. 11º** - São deveres dos associados da associação:

- a. Cumprir as disposicoes estatutarias e regimentais;
- b. Acatar as decisões da Diretoria.
- c. Aceitar as incumbências que lhes forem atribuídas pela Diretoria, participando de diferentes comissões técnicas, de estudo e de trabalhos;
- d. Zelar pelo nome e pelos bens da associação.
- e. Frequentar as reuniões da diretoria.
- f. Comparecer as assembleias gerais, Ordinarias e extraordinarias, quando convocadas.

## Seção IV

### Das Penalidades Aplicáveis aos Associados

**Art. 12º** - Infringindo o presente Estatuto, os associados estarão sujeitos às seguintes penalidades:

- 1 - Advertência;
- 2 - Suspensão;
- 3 - Exclusão.



**§ 1º** - A advertência será aplicada pelo Presidente da AMBEBA, mediante aprovação da Diretoria, em caráter reservado, para punir faltas leves.

**§ 2º** - A suspensão será aplicada pelo Presidente da AMBEBA após aprovação da Diretoria, em recurso "ex-officio", para punir faltas graves.

**§ 3º** - A exclusão será deliberada e aplicada pela assembléia geral, especialmente convocada para esse fim, após votação da maioria absoluta dos presentes, para punir faltas gravíssimas.

**§ 4º** - O Regimento Interno definirá o que são faltas leves, graves e gravíssimas.

**Art. 13º** - Fica assegurado prévio direito de defesa a todos os associados quando lhes forem imputadas infrações contra o presente Estatuto, cabendo-lhes, ainda, na hipótese de suspensão e exclusão, recurso sem efeito suspensivo no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da notificação.

### CAPÍTULO III

#### Da Organização e Funcionamento da associação

##### Seção I

##### Da Organização

**Art. 14º** - São órgãos da AMBEBA:

- 1 - Assembléia Geral
- 2 - Conselho de Administração
- 3 - Conselho Fiscal
- 4 - Diretoria

**Parágrafo Único** - O exercício das funções de membros dos órgãos indicados neste artigo, não será remunerado a qualquer título, sendo vedada a distribuição de lucros, bonificações, ou de quaisquer outras vantagens ou benefícios, a dirigentes, conselheiros, sócios ou equivalentes, sob qualquer denominação, forma ou pretexto.

##### Seção II

##### Da Assembléia Geral

**Art. 15º** - A Assembléia Geral, órgão soberano da associação, será constituída por todos os associados que a ela comparecerem, em pleno gozo de seus direitos estatutários.



00 : 2 2  
Reg: 014789  
Livro: A11  
Folha: 63 Pag: 5  
Data: 26/08/2009

REPUBLICA VELLES DE J. R. DI A.  
Rua Montes Claros, 81/Sala 04 - Centro - Ipatinga-MG  
Emiliano Roque Ferrari-Oficial

**Livro A**

Apresentante: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BELA VISTA E BAIRRO DAS AGUAS

**§ 1º** - A Assembléia Geral será realizada, ordinariamente a cada 02 (dois) anos, com a finalidade de eleger a Diretoria, Conselho de Administração e Conselho Fiscal, e nos meses de março e agosto de cada ano para aprovar as contas da Diretoria.

**§ 2º** - A Assembléia Geral se realizará, extraordinariamente, quando justificada sua convocação, ou por requerimento de 1/5 (um quinto) dos associados quites com suas obrigações sociais.

**§ 3º** - Não se admite voto por procuração.

**Art. 16º** - A convocação da Assembléia Geral far-se-á uma única vez aos associados, via edital, com antecedência de, no mínimo, 30 dias.

**§ 1º** - No edital de convocação da Assembléia Geral deverá constar a data, horário, local e a respectiva ordem do dia.

**§ 2º** - A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação, com a presença de 2/3 do total de sócios, em segunda convocação, 30 minutos após a primeira, com 1/3 do total de sócios e, 30 minutos após a segunda, em terceira e última convocação, com qualquer número de sócios presentes.

**Art. 17º** - A Assembléia Geral compete:

- a. Reformar o Estatuto;
- b. Resolver sobre a fusão, transformação e dissolução da associação;
- c. Eleger os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- d. Aprovar o relatório de atividades e as contas da Diretoria Executiva.
- e. Verificar a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- f. Aprovar o regimento interno.

**Seção III**

**Do Conselho de Administração**

**Art. 18º** - O Conselho de Administração será constituído por membros, eleitos pela Assembléia Geral Ordinária, dentre sócios em pleno gozo de seus direitos.

**§ 1º** - O mandato dos membros do Conselho de Administração será de 2 anos, permitindo-se a reeleição.

**§ 2º** - No caso de ocorrer vaga ou impedimento dos membros do Conselho de Administração, o preenchimento será feito conforme decisão a ser tomada na primeira reunião do Conselho de Administração que se realizar.

**§ 3º** - O Conselho de Administração reunir-se-á ordinariamente nos prazos que fixar o Regimento Interno, e extraordinariamente mediante convocação da Diretoria Executiva, ou de, pelo menos, 1/3 (um terço) de seus próprios membros.



*[Handwritten signature]*

**§ 4º** - As decisões do Conselho de Administração serão tomadas por maioria, com a presença, no mínimo, da terça parte dos seus membros.

**Art. 19º** - Compete ao Conselho de Administração:

- a. Aprovar o Regimento Interno da associação;
- b. Emitir parecer, para encaminhamento à Assembléia Geral, sobre as contas da Diretoria Executiva, previamente examinadas pelo Conselho Fiscal;
- c. Aprovar o Plano Anual de Atividades da associação, o seu orçamento e as propostas de despesas extraordinárias;
- d. Responder às consultas feitas pela Diretoria Executiva;
- e. Deliberar, em conjunto com a Diretoria Executiva, sobre os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno;

#### Seção IV

##### Do Conselho Fiscal

**Art. 20º** - O Conselho Fiscal, eleito pela Assembléia Geral Ordinária, dentre associados quites com suas obrigações financeiras, compõem-se de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, com mandato de 2 (dois) anos, permitindo-se a reeleição.

**Parágrafo Único** - Compete ao Conselho Fiscal reunir-se no mínimo duas vezes por ano, para examinar e dar parecer sobre as contas da Diretoria Executiva da (nome da entidade).

**Art. 21º** - O Conselho Fiscal deliberará com a presença de seus membros titulares, convocando-se seus suplentes, tantos quantos necessários, no caso de ausência, renúncia ou impedimento do respectivo titular.

#### Seção V

##### Da Diretoria

**Art. 22º** - A Diretoria Executiva da (Associação dos Moradores dos Bairros Bela Vista e das Águas -AMBEBA) será composta de, no mínimo:

- 1 - Presidente
- 2 - Vice-Presidente
- 3 - 1º e 2º Secretários
- 4 - 1º e 2º Tesoureiros

**§ 1º** - A Diretoria Executiva será eleita em Assembléia Geral Ordinária, a cada 2 (dois) anos, convocada especialmente para este fim.

**§ 2º** - O mandato dos membros da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, não sendo permitida recondução aos cargos sem realização de eleição.



*[Handwritten signature]*



**Art. 25º** - Compete ao Vice- Presidente:

- a. Substituir o presidente em suas licenças e impedimentos;
- b. Exercer funções e atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

**Parágrafo Único** - Em caso de renúncia, destituição ou falecimento do Presidente, o Vice-Presidente assumirá a Presidência até o fim do mandato.

**Art. 26º** - Compete ao 1º Secretário:

- a. Superintender o funcionamento de todos os serviços de secretaria e dos demais serviços gerais;
- b. Secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e as do Conselho de Administração, redigindo suas atas em livro próprio;

**Parágrafo Único** - Compete ao 2º Secretário:

- a. Substituir o 1º Secretário nas suas faltas, licenças e impedimentos;
- b. Exercer atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

**Art. 27º** - Compete ao 1º Tesoureiro:

- a. Ter sob sua guarda e responsabilidade os valores da tesouraria;
- b. Assinar cheques e/ou ordens de pagamento, conjuntamente com o Presidente, ou com seu substituto estatutário;
- c. Promover e dirigir a arrecadação da receita social, depositá-la e aplicá-la de acordo com decisão da Diretoria Executiva;
- d. Fazer pagamentos nos limites ou pela forma estabelecida por decisão da Diretoria Executiva;
- e. Manter em dia a escrituração da receita e da despesa;
- f. Apresentar à Diretoria Executiva os balancetes mensais, o relatório anual sobre a situação financeira e a prestação de contas, que deverão ser encaminhados ao Conselho Fiscal para exame e parecer, fornecendo a esses órgãos as informações complementares que lhe forem solicitadas;

**Parágrafo Único** - Compete ao 2º Tesoureiro:

- a. Substituir o 1º Diretor Financeiro em suas faltas, licenças e impedimentos;
- b. Exercer as atribuições supletivas que lhe forem confiadas.

#### CAPÍTULO IV

##### Das Receitas e do Patrimônio

**Art. 28º** - As receitas serão constituídas pelas contribuições de associados e de terceiros, bem como por legados, subvenções, doações e quaisquer outros proventos e auxílios recebidos; e o patrimônio, pelos bens móveis, imóveis, veículos, propriedade intelectual, semoventes, ações e títulos que a associação possui e vier adquirir.



Reg: 014789

Livro: A11

Folha: 67 Pag: 9

Data: 26/08/2009

Apresentante: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BELA VISTA E BAIRRO DAS AGUAS

**Parágrafo Único** - As receitas e o patrimônio social serão aplicados exclusivamente no país e no desenvolvimento dos fins sociais, sendo que, em caso de dissolução da associação, conforme decisão da respectiva Assembléia Geral reverterão em benefício de entidades congêneres registradas no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.

## CAPÍTULO V

### Das Eleições

**Art.29º** - As Eleições Gerais serão convocadas pelo presidente da AMBEBA, por edital publicado em jornal de circulação na cidade de Ipatinga, com antecedência máxima de 60 ( sessenta) dias corridos e no mínimo de 30(trinta) dias corridos da data de sua realização.

- I-** O Edital deverá conter data, horário e local de votação;
- II-** O Presidente da AMBEBA nomeará uma Comissão para coordenar o processo eleitoral, exceto fazer a publicação do edital conforme Art. 30º.
- III-** O prazo para impugnação de chapas ou nomes, será de 3 ( três ) dias corridos após o encerramento da inscrição para a eleição, sendo que dentro deste prazo estipulado ocorrerão, também, as apreciações e julgamentos dos recursos impetrados junto à Comissão Coordenadora da eleição.

**Art.30º** - O registro de candidatos aos cargos de Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal será efetuado mediante requerimento em duas vias e entregue na secretaria da AMBEBA após 03 (treis) dias úteis, contados a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Eleições.

**Parágrafo Único** - No requerimento de registro de chapa deverá constar:

- 1- Nome do candidato;
- 2- Cargo a ser ocupado;
- 3- CPF;
- 4- Identidade Civil;
- 5- Endereço;

**Art.31º** - O direito de votar é assegurado a todas categorias de associados residentes no bairro Bela Vista ou das Águas, maiores de 16 anos de idade, completados até a data da realização da eleição e que estiverem quites com suas obrigações estatutárias.

**§ 1º** - Somente poderão ser votados os associados maiores de 18 anos de idade, completados até a data da eleição.

**Art.32º** - Para realização das Eleições Gerais fica estabelecido que a Comissão Coordenadora é competente para:

- I-** Definir os integrantes da mesa de votação e fiscais das chapas concorrentes;
- II-** Coordenar o processo de coleta de votos;
- III-** Coordenar a apuração dos votos;
- IV-** Elaborar atas de votação, apuração e dar posse imediata aos candidatos eleitos.

**Art.33º** - O presidente da mesa de votação será escolhido entre os componentes da mesa e poderá recorrer à autoridade competente para garantir a ordem.



**Parágrafo Único** - É da responsabilidade do presidente da mesa de votação, todo material referente às eleições, inclusive relatórios de ocorrências e os protestos dos fiscais, atas e encerramento da votação.

**Art.34º** - Será declarada vencedora a chapa que obtiver maioria simples de votos válidos.

**§1º** - Em caso de empate entre duas chapas será eleita a chapa encabeçada pelo presidente mais idoso

**§2º** - Em caso de chapa única, a mesma somente será eleita se obtiver no mínimo 50% + 1 dos votos válidos (Maioria Simples), caso acontece o contrário, nova eleição deverá ser convocada e realizada dentro de um prazo máximo de 60(sessenta dias corridos).

## CAPÍTULO VI

### Disposições Gerais

**Art.35º** - Toda proposta para alteração do presente Estatuto só poderá ser apresentada em Assembléia Geral Extraordinária convocada com, pelo menos, 30 (trinta) dias corridos de antecedência.

**Art. 36º** - A extinção, fusão ou transformação da associação somente poderá ser determinada por deliberação de 2 (duas) Assembléias Extraordinárias sucessivas, realizadas com intervalo de 90 (noventa) dias corridos, que só se instalarão com a presença de, no mínimo, dois terços dos sócios em dia com as obrigações sociais.

**Art. 37º** - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva e Conselho de Administração, com força estatutária no que não colidir com este Estatuto.

**Art. 38º** - O presente Estatuto entrará em vigor a partir de sua aprovação pela Assembléia Geral Extraordinária, e respectivo registro, devendo a Diretoria Executiva providenciar a divulgação.

**Art. 39º** - A substituição de diretores exonerados por qualquer motivo previsto neste estatuto será feita através de registro em ata de Reunião Ordinária da Diretoria Executiva.

**Art. 40º** - Qualquer diretor que no exercício de sua função, sem justificativa, faltar consecutivamente a 03(três) reuniões administrativas da Diretoria Executiva ou de seu respectivo Conselho perderá automaticamente seu mandato.

**Art. 41º** - As faltas mencionadas no Art. 40º serão comprovadas através do Livro de Presença às reuniões que ficará sob a guarda e controle da Secretaria da AMBEBE.

**Art. 42º** - O Calendário Anual de Reuniões Administrativas da AMBEBE será elaborado e aprovado de acordo com as devidas necessidades.

**Art. 43º** - Os casos omissos no presente Estatuto serão decididos pela reunião conjunta da Diretoria Executiva, Conselho de Administração e Conselho Fiscal.



*[Handwritten signature]*

Processo: 22  
Reg: 014789  
Livro: A11  
Folha: 69 Pag: 11  
Data: 26/08/2009

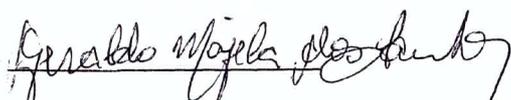
REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS  
Rua Montes Claros, 81/Sala 04 - Centro - Ipatinga-MG  
Emiliano Roque Ferrari-Oficial

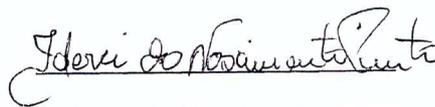
Livro A

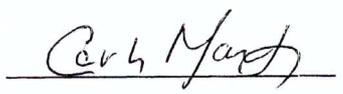
Apresentante: ASSOCIACAO DOS MORADORES DO BELA VISTA E BAIRRO DAS AGUAS

**Art. 44º** - Este estatuto foi modificado para atender a legislação em vigor ( Código Civil Brasileiro - Lei nº. 10.406/2002) e entrará em vigor na data de sua aprovação pela Assembléia Geral.

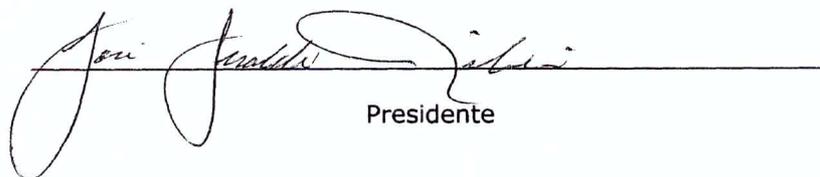
Comissão de reforma do Estatuto:

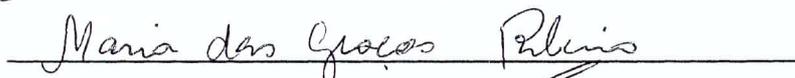
  
Geraldo Majela dos Santos

  
Iderci do Nascimento Pinto

  
Carlos Roberto dos Santos

Ipatinga, 30 de julho de 2009.

  
Presidente

  
1º Secretário

  
Advogado Responsável



A presente certidão envolve elementos de averbação à margem do termo. 11

Dou fé. Ipatinga, 09 de março de 2017.

Claudia Luchese Dumont - Escrevente



Poder Judiciário - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça  
1º Ofício Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas  
Ipatinga, MG  
**Selo Número: BDO55065**  
Código: 1841.1145.6798.4445  
Total de páginas: 11 / Empl: 24.42 TEL: 7.53 Total: 21.04

**AMBEBA**



**ASSOCIAÇÃO DE MORADORES  
DOS BAIROS BELA VISTA  
E DAS ÁGUAS**

## **DECLARAÇÃO**

Declaro a bem da verdade e sob as penas da lei, que os membros da Associação de Moradores dos bairros Bela Vista e das Águas – AMBEBA, não são remunerados por qualquer forma e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores, associados, sob nenhuma forma ou pretexto. Seus diretores possuem boa conduta e não exercem cargo de confiança ou provimento em comissão da Administração Municipal. A entidade se obriga a publicar a demonstração da receita obtida e da despesa realizada anualmente.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Ipatinga, 09 de abril de 2017

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Cosme Mendes de Almeida', is written over a horizontal dashed line.

Presidente: Cosme Mendes de Almeida

## DECLARAÇÃO

Declaro a bem da verdade e sob as penas da lei, que os membros da Associação de Moradores dos bairros Bela Vista e das Águas – AMBEBBA, não são remunerados por qualquer forma e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores, associados, sob nenhuma forma ou pretexto. Seus diretores possuem boa conduta e não exercem cargo de confiança ou provimento em comissão da Administração Municipal. A entidade se obriga a publicar a demonstração da receita obtida e da despesa realizada anualmente.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Ipatinga, 14 de fevereiro de 2017

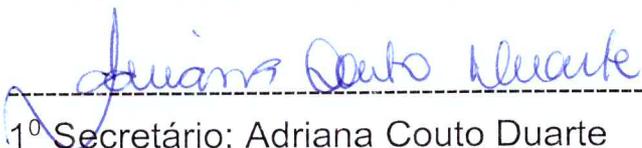
### Diretoria Executiva



-----  
Presidente: Cosme Mendes de Almeida



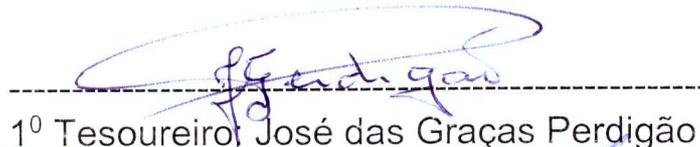
-----  
Vice-Presidente: Luiz Otávio Linhares



-----  
1º Secretário: Adriana Couto Duarte



-----  
2º Secretário: Geraldo Magela Alves



-----  
1º Tesoureiro: José das Graças Perdigão



-----  
2º Tesoureiro: Osmando Pires Duarte

DECLARAÇÃO

Declaro a bem da verdade e sob as penas da lei, que os membros da Associação de Moradores dos bairros Bela Vista e das Águas – AMBEBA, não são remunerados por qualquer forma e não distribuem lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores, associados, sob nenhuma forma ou pretexto. Seus diretores possuem boa conduta e não exercem cargo de confiança ou provimento em comissão da Administração Municipal e a entidade se obriga a a publicar a demonstração da receita obtida e da despesa realizada anualmente.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Ipatinga, .....de ..... de 2017

Diretoria Executiva

Presidente: Cosme Mendes de Almeida [Handwritten Signature]

Vice Presidente: Luiz Otávio Linhares [Handwritten Signature]

1º Secretário: Adriana Couto Duarte [Handwritten Signature]

2º Secretário: Geraldo Magela Alves [Handwritten Signature]

1º Tesoureiro: José das Graças Perdígão [Handwritten Signature]

2º Tesoureiro: Osmando Pires Duarte [Handwritten Signature]

Conselho Deliberativo:

Maria das Graças Ribeiro [Handwritten Signature]

Geraldo Magela dos santos [Handwritten Signature]

José dos santos Filho [Handwritten Signature]

Maria Gorete Sanches Silva [Handwritten Signature]

Valdivio Fagundes da Silva [Handwritten Signature]

Sergio de Souza Dias [Handwritten Signature]

Conselho Fiscal:

Ronan Miranda Vieira [Handwritten Signature]

Reinaldo Miranda Vieira [Handwritten Signature]

Pedro Soares Dumont Filho [Handwritten Signature]

Wantuil Moreira [Handwritten Signature]

Maria das Graças Gomes Santos [Handwritten Signature]

José Geraldo Campos [Handwritten Signature]

## DECLARAÇÃO

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que os diretores da Associação de Moradores dos bairros Bela Vista e das Águas – AMBEBA, possuem boa conduta e não exercem cargo de confiança ou provimento em comissão da Administração Municipal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Ipatinga, 14 de fevereiro de 2017

### Diretoria Executiva



Presidente: Cosme Mendes de Almeida



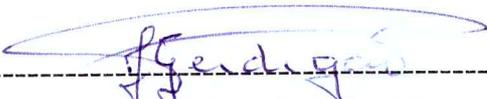
Vice-Presidente: Luiz Otávio Linhares



1º Secretário: Adriana Couto Duarte



2º Secretário: Geraldo Magela Alves



1º Tesoureiro: José das Graças Perdigão



2º Tesoureiro: Osmando Pires Duarte

### DECLARAÇÃO

Declaramos, a bem da verdade e sob as penas da lei, que os diretores da Associação de Moradores dos bairros Bela Vista e das Águas – AMBEBA, possuem boa conduta e não exercem cargo de confiança ou provimento em comissão da Administração Municipal.

Por ser a expressão da verdade, assinamos a presente declaração.

Ipatinga, .....de ..... de 2017

#### Diretoria Executiva

- Presidente: Cosme Mendes de Almeida *[assinatura]*
- Vice-Presidente: Luiz Otávio Linhares *[assinatura]*
- 1º Secretário: Adriana Couto Duarte *[assinatura]*
- 2º Secretário: Geraldo Magela Alves *[assinatura]*
- 1º Tesoureiro: José das Graças Perdigão *[assinatura]*
- 2º Tesoureiro: Osmando Pires Duarte *[assinatura]*

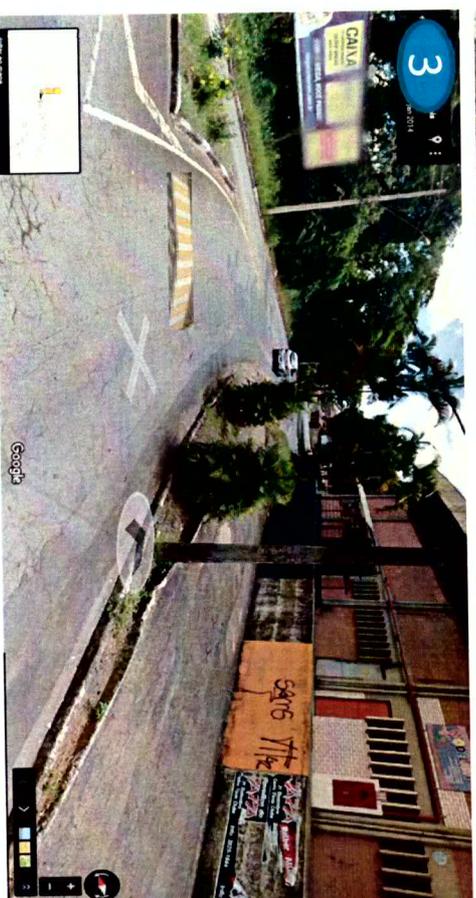
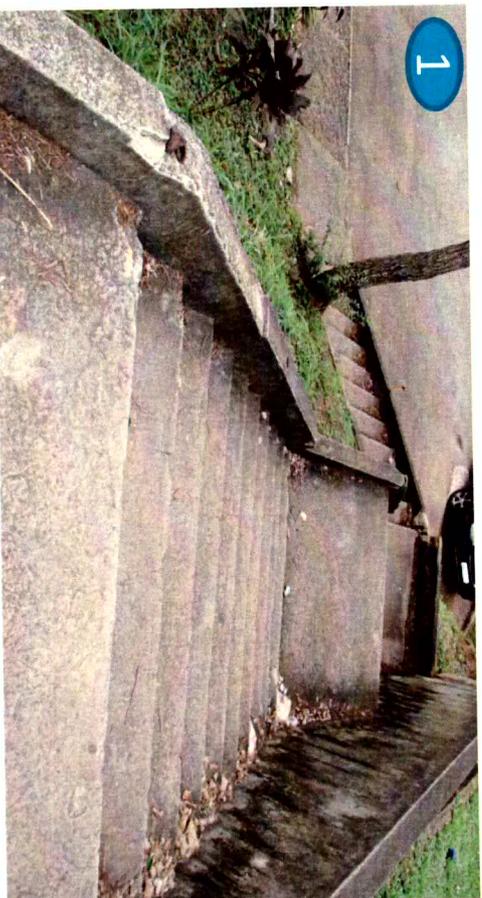
#### Conselho Deliberativo:

- Maria das Graças Ribeiro *[assinatura]*
- Geraldo Magela dos santos *[assinatura]*
- José dos santos Filho *[assinatura]*
- Maria Gorete Sanches Silva *[assinatura]*
- Valdivio Fagundes da Silva *[assinatura]*
- Sergio de Souza Dias *[assinatura]*

#### Conselho Fiscal:

- Ronan Miranda Vieira *[assinatura]*
- Reinaldo Miranda Vieira *[assinatura]*
- Pedro Soares Dumont Filho *[assinatura]*
- Wantuil Moreira *[assinatura]*
- Maria das Graças Gomes Santos *[assinatura]*
- José Geraldo Campos *[assinatura]*

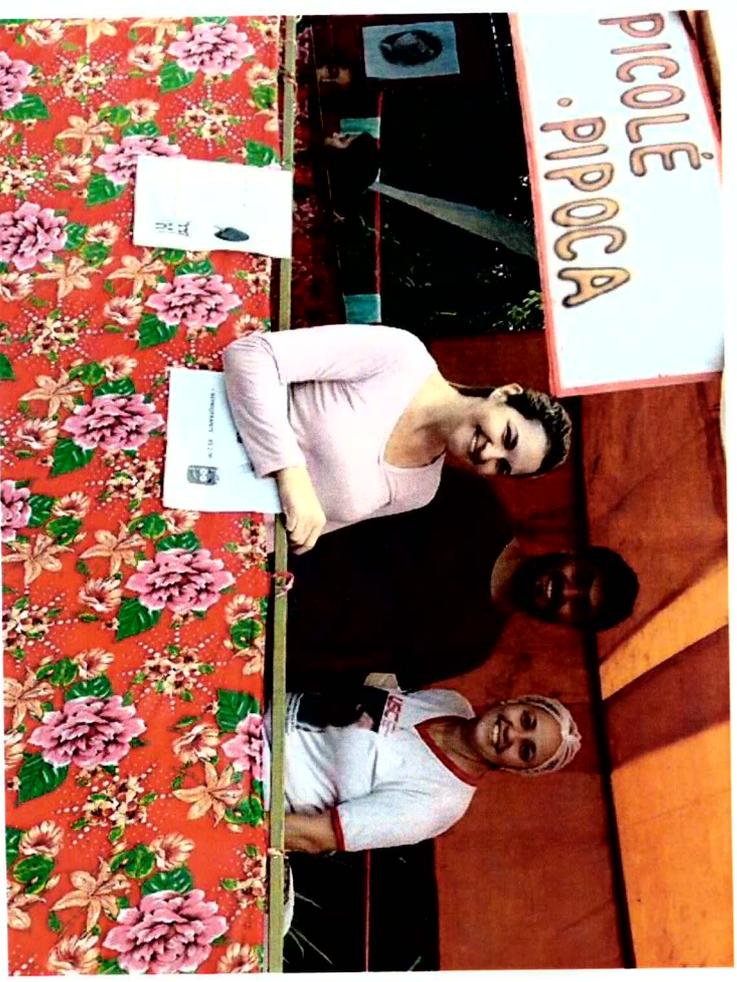
## AMBEBA - Associação dos Moradores dos Bairros Bela Vista e das Águas



Março / 2016 - Solicitação de Benfeitorias reivindicadas pela AMBEBA junto a SESUMA que incluem:

- 1 - Colocação de Corrimão e Iluminação na escadaria do Centro Comercial.
- 2 - Sinalização do Trevo de acesso ao Centro comercial, aumentando a segurança do local.
- 3 - Colocação de um Redutor de Velocidade na chagada do bairro Bela Vista ( Parte de trás do Centro Comercial).
- 4 - Colocação de um Redutor de Velocidade na Avenida Kiyoshi Tsunawaki, antes do Centro Comercial do Bairro Bela Vista. Sentido HMC1 / Bairro Bela Vista.

AMBEBA - Associação dos Moradores dos Bairros Bela Vista e das Águas



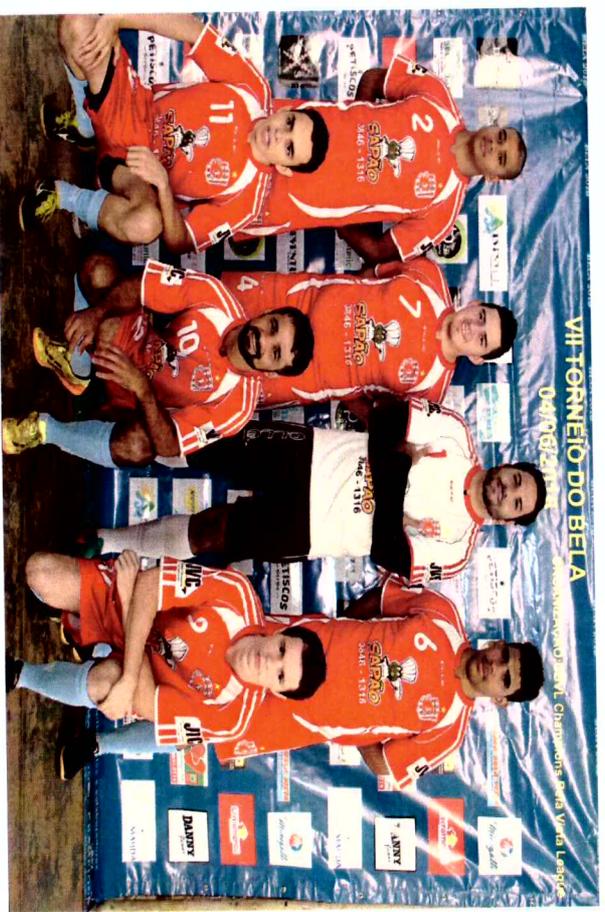
Abril /2016 – Show do Padre Reginaldo Manzotti em parceria com AMBEBA, Paróquia Sagrado Coração de Jesus e ainda o Sindicato dos Técnicos e Engenheiros de Ipatinga.

AMBEBA - Associação dos Moradores dos Bairros Bela Vista e das Águas



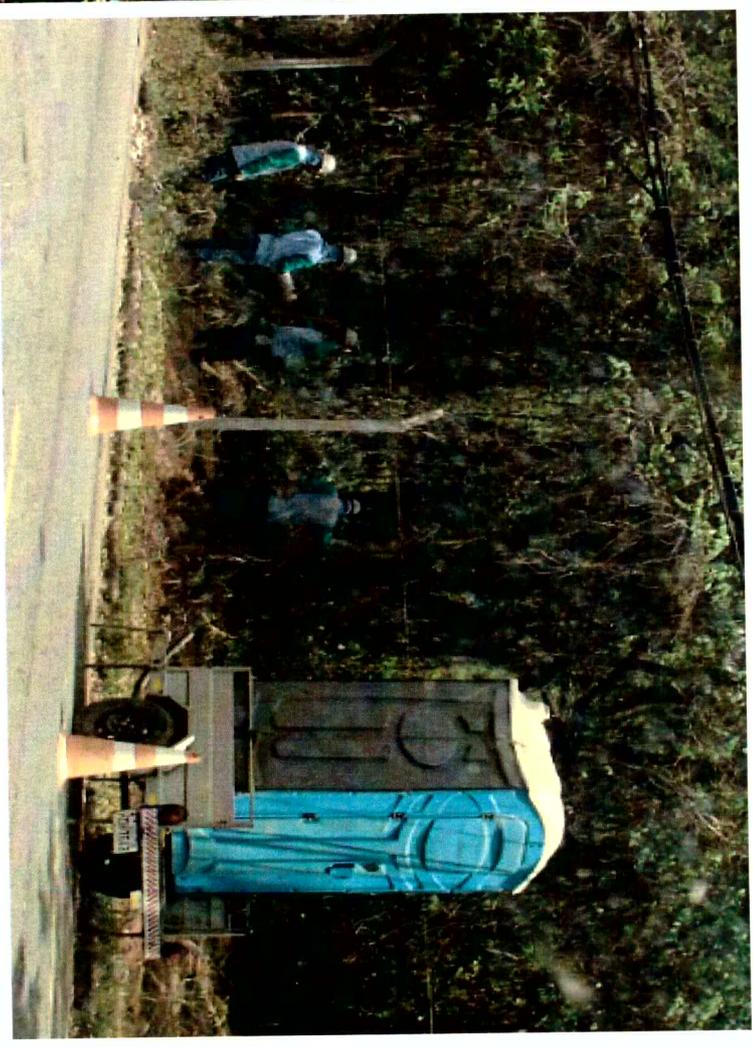
Maio /2016 – Evento realizado pela Igreja Católica Imaculado Coração de Maria em parceria com a AMBEBA.

## AMBEBA - Associação dos Moradores dos Bairros Bela Vista e das Águas



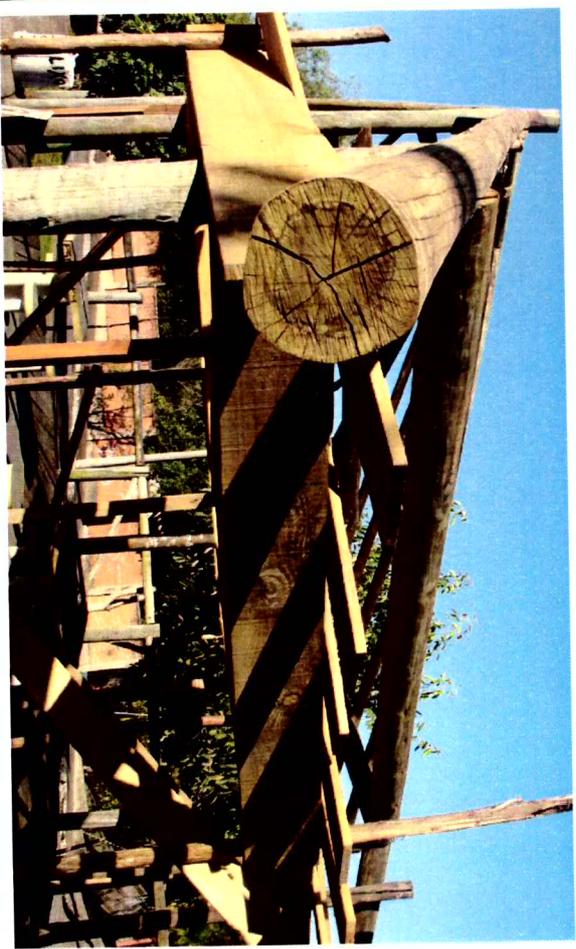
Junho / 2016 – Evento esportivo realizado pelos moradores do Bairro Bela Vista, apoiados pela AMBEBA e pelo Vereador Ley do Trânsito.

## AMBEBA - Associação dos Moradores dos Bairros Bela Vista e das Águas



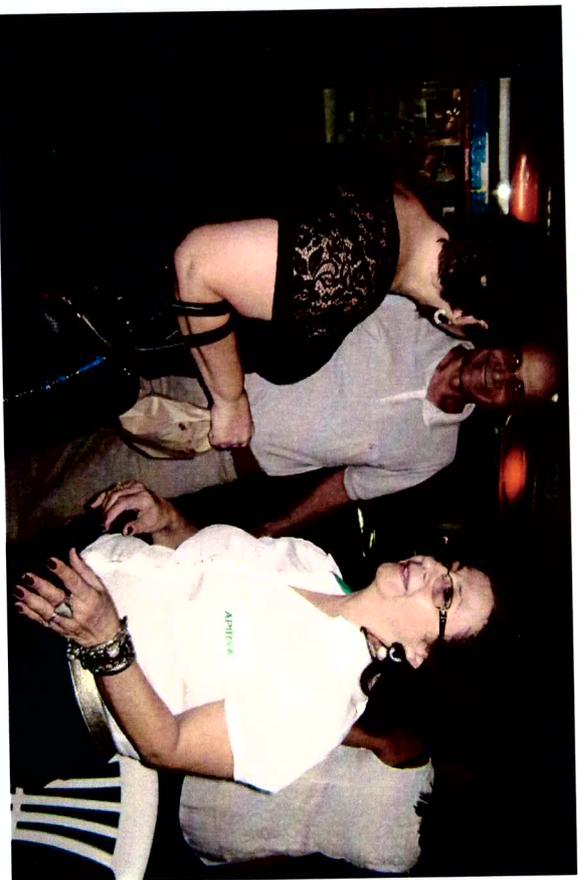
Julho / 2016 - Obras de Limpeza e recuperação da cerca em torno do Clube GREDE, situado entre os bairros Bela Vista e das Águas.

AMBEBA - Associação dos Moradores dos Bairros Bela Vista e das Águas



Agosto / 2016 - Reforma do caramanchão da Rua Belo Oriente (E.E.Maurilio Albanese) solicitada pela AMBEBA em virtude de acidente automobilístico

AMBEBA - Associação dos Moradores dos Bairros Bela Vista e das Águas



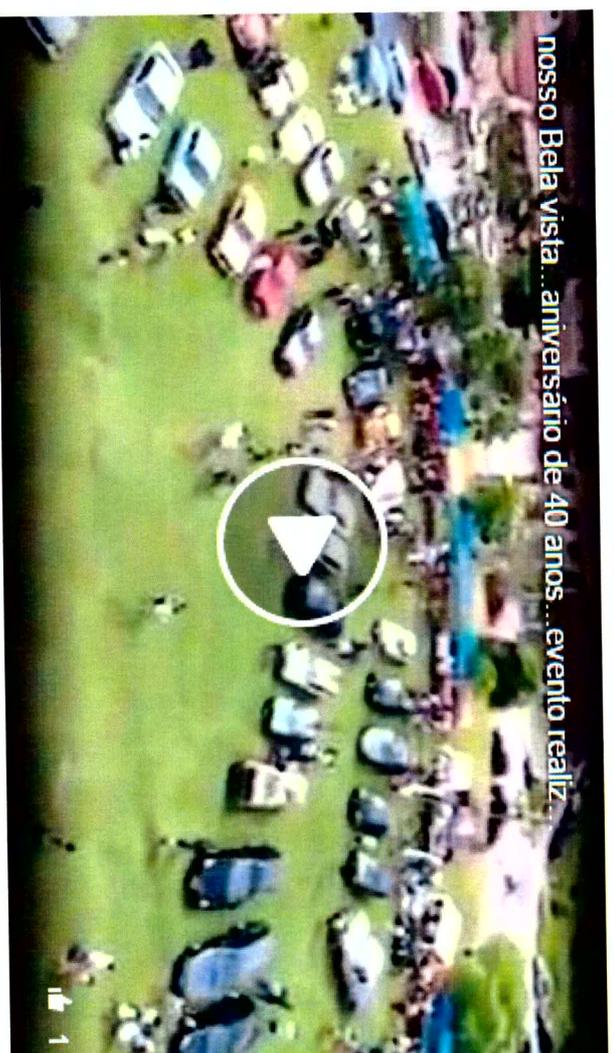
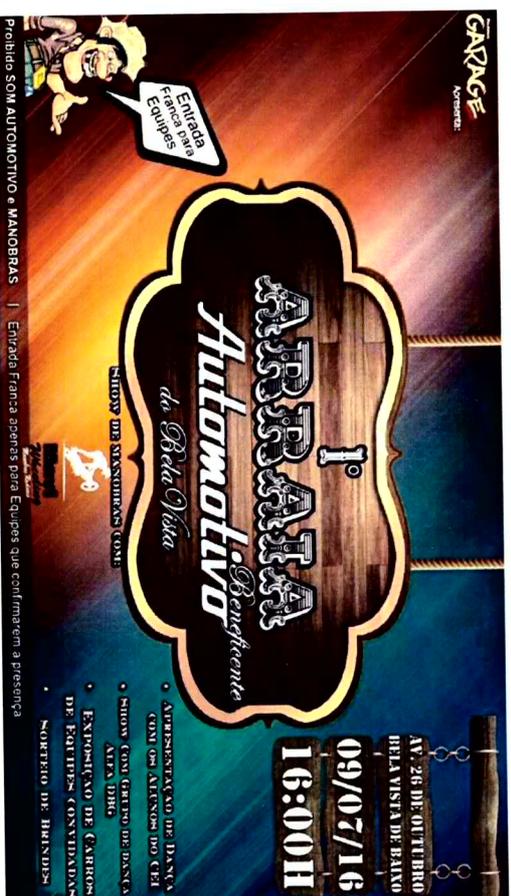
Setembro / 2016 - Festa beneficente da APIRVA com apoio da AMBEBA

## AMBEBA - Associação dos Moradores dos Bairros Bela Vista e das Águas



Outubro / 2016 - Ações de combate e Prevenção contra a Dengue promovida pela AAPJ em parceria com a AMBEBA, PMMG, Câmara Municipal de Ipatinga.

## AMBEBA - Associação dos Moradores dos Bairros Bela Vista e das Águas



Novembro / 2016 - Evento automotivo beneficente realizado no Bairro Bela Vista com apoio e coordenação da AMBEBA. Entidades Beneficiadas: Lar dos Idosos Paulo de Tarso, Se toque e Consep IV

AMBEBA - Associação dos Moradores dos Bairros Bela Vista e das Águas



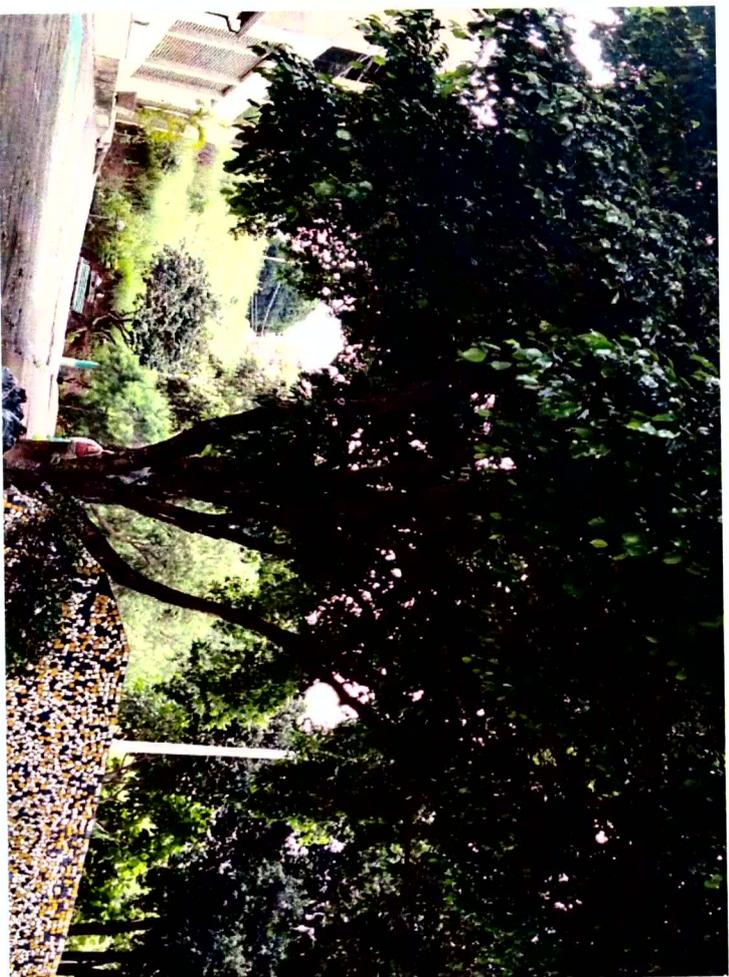
Dezembro/2016 - Corte e Podas de árvores em situação de risco solicitada pela AMBEBA. Estas solicitações foram atendidas pela Prefeitura Municipal de Ipatinga.

AMBEBA - Associação dos Moradores dos Bairros Bela Vista e das Águas



Fevereiro / 2017 - Plantio de mudas de árvores realizadas pelos jovens do Bairro Bela Vista, coordenado por membros da diretoria da AMBEBA.

AMBEBA - Associação dos Moradores dos Bairros Bela Vista e das Águas



Março / 2017 - Atendendo solicitação dos moradores da Rua Sobrália para cortes e podas de árvores no local.

## AMBEBA – Associação dos Moradores dos Bairros Bela Vista e das Águas



Abril /2017 – Reunião do Presidente da Câmara Municipal de Ipatinga, Nardyllo Rocha e AMBEBA, onde foram apresentadas as pendências de solicitações dos anos anteriores.